



MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

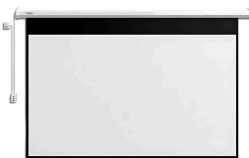
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e som para a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO) e Corregedoria da Justiça Militar da União (CORJMU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Foi efetuado o parcelamento da aquisição, no qual se buscou a divisão dos itens por unidade mínima de fornecimento, quer seja: "unidade".

1.1.2. Optou-se pelo parcelamento visando ampliar a competitividade, o que se mostra economicamente vantajoso para a Administração, sem apresentar prejuízo ao resultado final desejado, conforme incisos II e III, parágrafo 2º do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	SETOR DEMANDANTE
1	PROJETOR MULTIMÍDIA Voltagem: 220 ou Bivolt Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 - ISO 21118 Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 - IDMS 15.4 Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas3 Modo Normal: Até 6.000 horas3 Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 MARCA DE REFERÊNCIA: EPSON E20, similar e/ou de melhor qualidade. 	446924	UNIDADE	3	DILEO (1) CORJMU (1) ASLIC (1)
2	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO MOTORIZADA Material Estrutura: Aço ou alumínio estruturado Cor: Branco Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática Material: Tecido Matt White Tipo Fixação: Parede/Teto Altura: 1,25 M Largura: 2,20 M Tipo Tela: Retrátil Formato: 16:9 Tensão Entrada: 220 ou Bivolt MARCAS DE REFERÊNCIA: MSE TPE30, similar e/ou de melhor qualidade. 	617350	UNIDADE	2	DILEO (1) CORJMU (1)
3	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR REGULÁVEL Compatibilidade: Universal (ajustável para a maioria dos projetores de até 15 kg). Material: Aço resistente ou alumínio, com acabamento em pintura epóxi (antiferrugem). Capacidade de Carga: Suporta projetores de 5 kg a 15 kg (varia conforme o modelo). Altura Ajustável: Haste extensível, geralmente entre 30 cm até 90 cm (depende do modelo). Ajustes de Posicionamento: - Inclinação (tilt): ±15° a ±30° Rotação (swivel): 360° Inclinação lateral (roll): ±10° a ±20°.	603473	UNIDADE	2	DILEO (1) ASLIC (1)

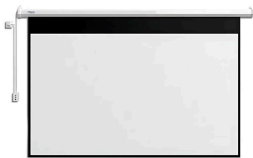
	Diâmetro da Haste: 1,5 cm a 3 cm (depende do modelo). Cor: Branco (comum para melhor integração visual ao ambiente). MARCAS DE REFERÊNCIA: SUMAY SM-PR05 BR, similar e ou de melhor qualidade. 				
4	CABO HDMI 2.0 BLINDADO (4K 60Hz) Comprimento: 20 metros Blindagem: Dupla (malha de cobre + folha de alumínio). Conectores: Conectores banhados a ouro (melhor resistência à corrosão e condutividade). Taxa de Transferência: HDMI 2.0: Até 18 Gbps ou - HDMI 2.1: Até 48 Gbps. MARCA DE REFERÊNCIA: Chisce 018-2020, similar e/ou de melhor qualidade. 	411424	UNIDADE	1	DILEO
5	SPEAKERPHONE - ALTO FALANTE BLUETOOTH ANKER - FALANTE DE CONFERÊNCIA Conectividade Plug & Play Comunicação Full Duplex Alcance de Bluetooth até 10m sem barreiras Teclas sensíveis ao toque com LED de funcionamento para ajuste de volume/mudo, e controle de assistente de voz Modo Standby Borrachas anti-vibração Suporte mecânico retrátil para melhor direcionamento de áudio e recepção de voz Versão bluetooth: 5.0 Alcance Bluetooth s/barreira: 10 m Duração da bateria: 15 horas Carga total (bateria): 3 horas – USB 5 Vdc – 1 A Indicador visual: LED Indicativo Modo Standby: 15 min Comprimento do cabo USB: 95 cm – USB 2.0 Compatibilidade: MAC e Windows Teclas Touchscreen: Ajuste de volume, Liga/Desliga, Bluetooth, Mudo/Assistente de Voz Atendimento :Full-duplex Microfone: Omnidirecional (360º) Perfis de Bluetooth: v1.2, v1.6, A2DP v1.2, AVRCP v1.5 Temperatura de trabalho: 0 °C à 40 °C Temperatura de armazenamento: -30 °C à 65 °C Área de cobertura para voz: Até 2 m l Potência de saída máxima (PMPO): 7 W Potência de saída máxima (RMS): 2 W Faixa de frequência – Modo Reprodução: 150 Hz – 20 kHz Faixa de frequência – Modo Ligação: 150 Hz – 7 kHz Compatível com os principais softwares de comunicação unificada (Skype, Zoom, Starleaf, Microsoft Teams, entre outros) MARCAS DE REFERÊNCIA: Intelbras Speakerphone CAP 200 BT E Sennheiser SP 20, similar e/ou de melhor qualidade. 	236931	UNIDADE	2	DILEO (1) ASLIC (1)
6	PACOTE COM 4 PILHAS AA RECARREGÁVEIS MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Fujitsu Premium com 2550 mAh OU Panasonic Eneloop Pro Pilhas AA recarregáveis 2550mAh, similar e/ou de melhor qualidade. 	424671	UNIDADE	4	ENAJUM

7	BOLSA PARA TRANSPORTE DE FILMADORA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. Bolsa resistente a impacto impermeável com zíper e velcro no fechamento. Comprimento interior: 50 cm Largura interior: 26 cm Altura interior: 24 cm Comprimento exterior: 54 cm Largura exterior: 30 cm Altura exterior: 30 cm Material do interior: Nylon Material do exterior: Nylon MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: Bolsa Think Tank Video Workhorse, similar e/ou de melhor qualidade. 	357132	UNIDADE	4	SEAUUV
8	BOLSA TIPO MOCHILA PARA TRANSPORTE CÂMERA SONY A7 III Material em nylon impermeável de alta densidade, exterior com estrutura reforçada para garantir proteção do equipamento, com alça superior robusta Dimensões externas: 33 cm (A) x 12,7 cm (L) x 23 cm (A), caber um corpo DSLR completo com lentes anexadas, 2 a 3 lentes, flashes e outros acessórios Divisor destacável cola no forro, pode ser configurado conforme você precisar. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: Bolsa Think Tank Video Workhorse, similar ou de qualidade superior. 	357132	UNIDADE	2	SEAUUV
9	TRIPÊ PARA CAIXA Com ajuste telescópico de altura Altura mínima: 1,20 metros - máxima: 2 metros. Possui trava de segurança, construção em alumínio, acabamento Preto Capacidade: 60Kg 	389514	UNIDADE	4	SEAUUV
10	CARREGADOR INTELIGENTE COM LCD PARA 16 a 20 PILHAS AA/AAA Carregador de pilhas Ni-MH/Ni-CD para 16 a 20 pilhas AA/AAA com LCD, Efeito REFRESH para descarregar as pilhas, NiCd com proteção IC integrada e adaptador de parede AC, fonte de energia BiVOLT (110v/220v) padrão ABNT com dois pinos redondos; com 2 portas de saída do tipo USB com 5V e 500mA, função de carregamento com o método Delta-V. Total proteção contra curto-circuito, polaridade reversa e alta temperatura. - indicador de pilha não é recarregável. - indicador de pilha com defeito. - indicador de pilha com o limite de recargas atingido. Saída: 450mA (Max) x 4 (AA). 250mA (Max) x 4 (AAA). Entrada: AC 100-240V, 50/60 Hz. 0.15A 7.5W (BIVOLT) Saída: DC 12V /1500mA MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Enerpad Lcd Smart Quick, similar ou de qualidade superior.	600771	UNIDADE	3	SEAUUV (2) ENAJUM (1)

					
11	KIT DE ILUMINAÇÃO DE LED COM TRIPÉ E BATERIA Composto: 02 Refletores de LED dimerizável, 02 Tripés de 2m de Altura e 02 baterias para cada LED Intensidade de luz: 2200 lux a 1 metro e 1000 lux a 2 metros, Temperatura de cor: 3200 – 5600, Dimmer para ajuste de intensidade da luz, Encaixe para suporte de tripé na parte 34 inferior, Alça superior para facilitar o manuseio e transporte, Fonte de alimentação 110V e 220V, Corpo de alumínio e suporte para bateria anton bauer V-mount, Tripé regulável mínimo 2 metros de altura. Bateria de acordo com o equipamento por unidade. 	387868	UNIDADE	3	SEAUV
12	SUPORTE/PEDESTAL PARA MICROFONE GIRafa Base articulada permite uma maior versatilidade de uso, para uso no palco, eventos, e gravações. possibilidade de transformar em um suporte para outras finalidades. Altura mín: 100cm Altura máx: 200cm Fabricação em ferro, cor preta, garras de PVC 	456779	UNIDADE	7	SEAUV (4) ENAJUM (3)
13	SUPORTE/PEDESTAL PARA MICROFONE DE MESA Resistente e com encaixe para diversos tipos de microfone, Altura Mínima haste na horizontal 30cm, altura máxima haste na vertical para cima 65cm, base redonda de ferro. Material: Aço carbono; acabamento: Preto epóxi. 	229525	UNIDADE	4	SEAUV
14	MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO Microfone lapela duplo sem fio para câmera e celular, características sistema de microfone sem fio digital (dois transmissores + um receptor), compatível com smartphones, câmeras dslr, filmadoras de consumo, etc. Microfone: Omnidirecional, integrado nos transmissores. Faixa de Frequência: 20 Hz a 20 kHz. Qualidade de Áudio: Gravação a 24-bit/48 kHz. Alcance de Transmissão: Até 300 metros (1000 pés). Tempo de Trabalho: Até 8 horas (transmissores). Tempo de Carregamento: Até 2 horas (estojo de carregamento). Relação Sinal-Ruído: 70 dB. Pressão Sonora Máxima: 115 dB. Dimensões do Transmissor: 25,4 x 5,1 x 6,9 cm. Tipo de Conector: USB. Saída de Áudio: Porta TRS de 3,5 mm para conexão com câmeras e outros dispositivos. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: Hollyland LARK M2, similar e/ou de melhor qualidade.	611519	UNIDADE	3	SEAUV (2) ENAJUM (1)

					
15	BATERIA PARA CÂMERAS NIKON Mirrorless: Z 5 / Z 6 / Z 6 II / Z 7 / Z 7 II / Z 8. DSLR: D500 / D610 / D750 / D780 / D810 / D850 / D7100 / D7200 / D7500. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: NIKON EN-EL15C, similar e/ou de melhor qualidade. 	426721	UNIDADE	6	SEAUV
16	TOTEN ELÉTRICO COM 6 TOMADAS + 2 saídas USB Torre de Tomada Corrente Elétrica (Ampère) 10,00 A Comprimento do Cabo de Energia: 1,20 m Quantidade de Tomadas: 6 tomada(s) Tensão Elétrica Bivolt Quantidade de Pólos: 3 pólo(s) Tipos de Pólos : Tripolar Possui USB Quantidade Saídas: USB 2 saída(s) Corrente Elétrica do USB: 2,10 A Norma Técnica : NBR14136 MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: Tomadas Easyplug Bivolt, da Octoo, similar e/ou de melhor qualidade. 	395552	UNIDADE	8	SEAUV
17	SSD USB-C DISCO REMOVÍVEL Capacidade Memória: 2 TB. Velocidade Transferência: 4.8 GB/S Compatibilidade: Linux, Mac, Windows 7 Ou Superior Interface: Usb- c 3.1 Dimensões: 17,5 X 82 X 12 MM Aplicação: Notebook Plataforma: Pc E Mac MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: SSD Externo Portátil ScanDisk Extreme, similar e/ou de melhor qualidade. 	473591	UNIDADE	4	SEAUV
18	KIT IMPRESSÃO KODAK 305/6R Kit para impressão com papel fotográfico e ribbon, compatível com impressoras Kodak 305, Impressão de fotos 10×15 (320 fotos) quanto 15×20 (160 fotos), garantindo uma impressão de extrema qualidade, sem falar da durabilidade muito maior que a maioria. O papel fotográfico é resistente a manchas e a água, fazendo com que sua lembranças se preservem durante muito mais tempo. Resistente ao clima extremo de um ano.	476748	UNIDADE	10	SEAUV

	Papel fotográfico resistente a manchas e água. Impressão de fotos 10×15 cm e 15×20 cm com o mesmo kit. para até 320 fotos 10×15 ou até 160 fotos 15×20. Rolo 4x6 em (10x15 cm). Até 320 fotos e 6x8 em (15x20 cm) Altura x largura x profundidade 17,0 x 27,5 x 44,6 centímetros. Compatibilidade: Impressoras Kodak 305 				
19	PLACA DE CAPTURA DUAL LINK HDMI 4K E HD PARA USB HD Dispositivo plug and play que fornece sinais duplos para o seu software de captura. Entradas: 2x HDMI 4K, microfone/linha Saídas: saída de loop HDMI 4K, HDMI, USB 3.1 Gen1 (USB3.0), saída de áudio Detecção automática de sinal de entrada, até 4K60Hz Captura de vídeo e áudio não compactada, em conformidade com UVC e UAC Plug-and-Play sem driver Compatível com Windows, Linux, macOS Compatível com OBS, ZOOM, Teams, Twitch, Vmix, etc. 	606303	UNIDADE	1	ENAJUM
20	PLACA DE CAPTURA SDI/HDMI PARA USB 3.0 Equipamento único compatível com qualquer sistema operacional e software. Plug and play sem necessidade de driver ou software adicional; Entrada SDI/HDMI para USB 3.0 Entrada de áudio via embedded HDMI ou conector 3,5mm analógico estéreo Qualidade de vídeo FULLHD/UHD. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA, NEOiD 3.0, similar e/ou de melhor qualidade. 	615190	UNIDADE	1	ENAJUM
21	CONVERSOR SDI PARA HDMI E HDMI PARA SDI 01 Entrada SDI compatível com SD, HD e 3G. 01 Entrada HDMI. Padrão de vídeo HDMI: 525i29.97 NTSC, 625i25 PAL, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 3.1.15.4. 01 Saída HDMI; 01 Saída SDI. Padrão de vídeo SDI: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 2Kp23.98 DCI, 2Kp24 DCI, 2Kp25 DCI, 2Kp29.97 DCI, 2Kp30 DCI, 2Kp47.95 DCI, 2Kp48 DCI, 2Kp50 DCI, 2Kp59.94 DCI, 2Kp60 DCI, 2KpF25 DCI, 2KpF29.97 DCI, 2KpF30 DCI, 4Kp23.98 DCI, 4Kp24 DCI, 4Kp25 DCI, 4Kp29.97 DCI, 4Kp30 DCI, 4Kp47.95 DCI, 4Kp48 DCI, 4Kp50 DCI, 4Kp59.94 DCI and 4Kp60 DCI. Conexão USB para alimentação Dimensões máxima 120x25x120mm (LxAxP) Inclusa fonte de alimentação 100~240VAC. 	604337	UNIDADE	3	ENAJUM

22	CARTÃO DE MEMÓRIA SD XC 128GB 280MB/S UHS-II V60 Tipo de Cartão: SDXC Capacidade de Armazenamento: 128Gb Tipo de Barramento: UHS-II Classe de Velocidade: 10 Classe de Velocidade UHS: U3 Classe de Velocidade Vídeo: V60 Grava Vídeos: 4K, 3D e Full HD Velocidade de Leitura: Máxima de 280Mb/s Velocidade de Gravação: Máxima de 120Mb/s Comutador de proteção contra gravação embutido: Sim Durabilidade: À prova de choque, temperaturas extremas, à prova d'água, à prova de raios-X Dimensões: 32 x 24 x 2.1mm 	477785	UNIDADE	4	ENAJUM
23	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO MOTORIZADA 72 POLEGADAS Material Estrutura: Aço ou alumínio estruturado Cor: Branco Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática Material: Tecido Matt White Tipo Fixação: Parede/Teto Altura: 1,80 M Largura: 1,80 M Tipo Tela: Retrátil Formato: 16:9 Tensão Entrada: 220 ou Bivolt 	395142	UNIDADE	1	ASLIC

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM nº 702, de 2024 (3564810).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com respaldo nesta justificativa: pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem e estão objetivamente definidos e descritos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definidos no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de customização, desenvolvimento ou instalação. Os equipamentos adquiridos serão operados por profissionais técnicos da SEAUV/ASCOM, o que dispensa treinamentos adicionais.

1.4. A proposta deverá especificar, quando cabível: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

1.5. Quando houver divergência entre a especificação contida na descrição do CATMAT e a contida neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante deste último.

1.6. Não haverá exigência de apresentação de amostra.

1.7. Não há óbice para participação de consórcio de pessoas jurídicas.

1.8. Não há óbice para participação de pessoas físicas.

Formalização da contratação

1.9. A contratação dar-se-á pela emissão de Nota de Empenho.

1.10. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.10.1. da regularidade fiscal do Licitante vencedor, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.10.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.10.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do licitante vencedor e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.10.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.10.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#)).

1.11. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.12. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.12.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.12.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.12.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.13. O Representante Legal do Licitante vencedor, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.13.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.13.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.13.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.13.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Licitante assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.13.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.13.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.14. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.14.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Vigência da contratação

1.15. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.15.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

2.1.1. A fim de atender a ID da Contratação nº 67 constante no Calendário de Contratações - CC - 2025 (4117427), a ASCOM, como Unidade Consolidadora, compilou as demandas audiovisuais apresentadas no Memorando DILEO (4215127), Memorando ENAJUM (4225404, 4333946), Memorando 4341302 e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) - PCA - SEAU/ASCOM (4293354), bem como no Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Não PCA 4204903, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e som.

2.1.2. O quantitativo dos itens pretendidos foi traçado em conformidade com as demandas apresentadas pelas Unidades Apoiadas como disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD) - PCA - SEAU/ASCOM (4293354).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

2.2.1. O objeto da contratação foi incluído no PCA, conforme art. 20 da [Resolução STM nº 305, de 2021](#), após aprovação do Comitê de Gestão das Contratações, conforme Memorando CPLAC - aprovação demanda. (4306598).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto para atendimento das necessidades do Superior Tribunal Militar (STM) e unidades apoiadas, com o objetivo de garantir a adequada captação, transmissão e registro audiovisual das atividades institucionais, como sessões de julgamento, eventos institucionais e outras ações que integram a rotina da Justiça Militar da União. A demanda decorre da necessidade de modernização e ampliação do parque tecnológico existente, diante do aumento das atividades desenvolvidas pelo Tribunal, além da natural obsolescência dos equipamentos em uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, quando couber:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.5. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;

4.1.6. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012.

4.2. Para os itens 6 e 15, constantes na tabela do item 1 deste Termo:

4.2.1. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

4.2.2. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012; e

4.2.3. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.3. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos itens objeto desta aquisição, para definição dos critérios de sustentabilidade aplicáveis para o objeto deste Termo, foram observados os preceitos estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis CNS / CGU / AGU, bem como o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal e os preceitos sugeridos na Informação 4333289, emitida pela SGOA.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a seguinte justificativa:

4.4.1. Justificativa da exigência de marcas para o item ITEM 18 - KIT IMPRESSÃO KODAK 305/6R:

4.4.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que estabelece hipóteses excepcionais para a indicação de marca ou modelo em processos licitatórios, é permitida à Administração Pública a especificação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que devidamente justificada. Nessa perspectiva, a indicação da marca Kodak para o fornecimento do kit de impressão (item 18) mostra-se imprescindível para assegurar a compatibilidade técnica com a impressora Kodak 305, atualmente em uso no âmbito do STM, conforme autoriza a alínea “b” do mesmo dispositivo legal, que trata da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados.

4.4.1.2. A escolha da marca Kodak justifica-se pela necessidade de preservar a compatibilidade com o equipamento existente, evitando riscos operacionais e custos adicionais decorrentes de adaptações técnicas. A adoção de insumos de outras marcas pode contrariar as especificações técnicas recomendadas pelo próprio fabricante da impressora, comprometendo seu funcionamento adequado.

4.4.1.3. A impressora Kodak 305 utiliza tecnologia de impressão térmica por sublimação, exigindo kits específicos compostos por papel fotográfico e ribbon (fita térmica) desenvolvidos pela própria Kodak. Esses insumos foram projetados para garantir não apenas a compatibilidade técnica, mas também a qualidade e a durabilidade das impressões.

4.4.1.4. Até o momento, não há evidências técnicas ou comerciais que comprovem a existência de kits de impressão de outras marcas plenamente compatíveis com a Kodak 305. A utilização de consumíveis não originais pode comprometer o desempenho da impressora, reduzir a qualidade das impressões, causar danos ao equipamento e, inclusive, invalidar a garantia do fabricante. Por essas razões, a utilização de kits originais da marca Kodak é altamente recomendada para assegurar o desempenho ideal do equipamento.

4.4.1.5. Dessa forma, a indicação da marca Kodak está em estrita conformidade com os preceitos legais e técnicos vigentes, representando a única alternativa viável para atender às necessidades do contratante com segurança, qualidade e economicidade.

4.4.2. Justificativa de utilização de Marca de Referência na descrição dos itens:

4.4.2.1. Para garantir a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e som com padrões elevados de qualidade e desempenho, este Termo incluiu modelos de referência específicos. A indicação de marca como referência na descrição dos itens visa garantir que os produtos ofertados atendam ao padrão de qualidade exigido pelo STM, assegurando clareza na descrição do objeto e evitando a participação de itens de qualidade inferior ou de marcas desconhecidas que não ofereçam assistência técnica no Brasil. Essa prática está amparada pelo art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida desde que a marca sirva apenas como parâmetro técnico, e observadas expressões como “ou equivalente”. Também é respaldada por jurisprudência do TCU, como o Acórdão 808/2019, que admite a referência de marca como forma de assegurar desempenho e qualidade compatíveis com as necessidades da Administração. A inclusão desses modelos visa assegurar que os produtos adquiridos atendam aos seguintes objetivos:

- a) Qualidade e Desempenho: A especificação de modelos de referência permite que a seleção dos equipamentos esteja alinhada com padrões técnicos e de desempenho comprovados, garantindo que os equipamentos atendam às necessidades e expectativas dos usuários finais.
- b) Uniformidade e Compatibilidade: A indicação de modelos específicos contribui para a uniformidade dos equipamentos, o que facilita a integração e a compatibilidade com outros sistemas e componentes existentes, reduzindo possíveis problemas técnicos e otimizando a eficiência operacional.
- c) Redução de Risco: Ao especificar modelos de referência, minimiza-se o risco de aquisição de produtos que não atendam aos requisitos técnicos necessários ou que apresentem problemas de desempenho, uma vez que os modelos selecionados possuem histórico comprovado de qualidade e confiabilidade.
- d) Facilidade de Avaliação e Comparação: A referência a modelos específicos proporciona uma base clara para a avaliação e comparação das propostas de fornecedores, assegurando que as ofertas sejam comparadas de forma justa e objetiva.
- e) Padronização: A utilização de modelos de referência promove a padronização dos equipamentos adquiridos, o que pode facilitar a manutenção, treinamento e suporte, contribuindo para a eficiência operacional a longo prazo.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

Margem de Preferência

4.7. Os seguintes objetos a serem contratados enquadrar(m)-se na margem de preferência, prevista no [Decreto nº 11.890, de 2024](#), conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 (Atualizada) da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Margem Normal (Regra de Origem)
1	PROJETOR MULTIMÍDIA	10%
2	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO MOTORIZADA	
4	CABO HDMI 2.0 BLINDADO (4K 60Hz)	
5	SPEAKERPHONE - ALTO FALANTE BLUETOOTH ANKER - FALANTE DE CONFERÊNCIA	
6	PACOTE COM 4 PILHAS AA RECARREGÁVEIS	
10	CARREGADOR INTELIGENTE COM LCD PARA 16 a 20 PILHAS AA/AAA	
11	KIT DE ILUMINAÇÃO DE LED COM TRIPÊ E BATERIA	
14	MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO	
15	BATERIA PARA CÂMERAS NIKON	
16	TOTEN ELÉTRICO COM 6 TOMADAS + 2 saídas USB	
17	SSD USB-C DISCO REMOVÍVEL	
19	PLACA DE CAPTURA DUAL LINK HDMI 4K E HD PARA USB HD	
20	PLACA DE CAPTURA SDI/HDMI PARA USB 3.0	
21	CONVERSOR SDI PARA HDMI E HDMI PARA SDI	
22	CARTÃO DE MEMÓRIA SD XC 128GB 280MB/S UHS-II V60	
23	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO MOTORIZADA	

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
- 5.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.
- 5.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.
- 5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do STM (Seção de Administração do Material - SEMAT), localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Subsolo do Edifício-Sede, Setor Bancário Sul Bloco B, Brasília - DF, 70098-900, sede do STM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
 - 6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.
 - 6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.
 - 6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.
- 6.6. A execução do contrato deverá se acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;
- 6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. Serão responsáveis pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança:
- José Carlos Monteiro dos Santos e Amâncio Tapui Bernardes Maciel
- Telefone: (61) 3313.9188, 3313.9505 ou 3313.9635
- E-mail: semat@stm.jus.br
- 6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a Nota de Empenho.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;
- 6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.13. Fica indicada a Equipe de Fiscalização, conforme tabela que segue:

<u>GESTOR</u>	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Dinomar Miranda dos Santos - Assessor I da ASCOM	ASCOM	TITULAR
Diana Fernandes da Silva Antonelli - Assessora-Chefe da Comunicação Social	ASCOM	SUBSTITUTO
<u>FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO</u>		
Paulo Henrique da Costa Gonçalves - Chefe de Seção	ASCOM	TITULAR
Jéssica Aparecida Damacena Sanches - Militar	ASCOM	SUBSTITUTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebimento do objeto**
- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, conforme supramencionado no item 6.8 deste Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de atesto detalhado.
- 7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.
- 7.4.1. Serão responsáveis pelo recebimento definitivo:
- Paulo Henrique da Costa Gonçalves e Jéssica Aparecida Damacena Sanches
- Telefone: (61) 3313.9114
- E-mail: ascom@stm.jus.br
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade
- 7.8.2. a data da emissão
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

- 7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

- 7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado, no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

- 10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;
- 10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 10.15. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 10.16. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);
- 10.16.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 10.16.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Edital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.18. Além das obrigações supramencionadas, ficam estabelecidas as obrigações descritas abaixo em conformidade com o estabelecido no 6º Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, emitido pela Consultoria-Geral da União:
- 11.18.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
 - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 11.18.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.2.4. **Multa**:
 - 12.2.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

12.2.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo material defeituoso.

12.2.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.2.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. A data do orçamento estimado será informada no Edital.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA* (~~indicar o índice a ser adotado~~), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 060001/ASCOM

14.1.1.2. Programa de Trabalho: JUPROC

14.1.1.3. Elemento de Despesa: 449052

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 16.3. Quando a não conclusão do contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- 16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:
- 16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;
- 16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;
- 16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativa STM nº 430, de 2020](#).
- 16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.
- 16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.
- 16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.
- 16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.7. O Contratante poderá ainda:
- 16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
- 16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.
- 16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);
- 16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 e do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, o processo é de natureza pública e não sigilosa, assegurando transparência e acesso à informação, exceto nas situações legalmente restritas.

ANEXO I - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

ANEXO II - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO
01 - Nome

02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU ☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que: ☐ <u>não sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União, ☐ <u>sou</u> cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, em atendimento à vedação do art. 14, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, não foi condenada judicialmente, som trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data
Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por JÉSSICA APARECIDA DAMACENA SANCHES, MILITAR, em 06/11/2025, às 14:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DA COSTA GONCALVES, CHEFE DA SEÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, em 06/11/2025, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por DIANA FERNANDES DA SILVA ANTONELLI, INTEGRANTE DEMANDANTE, em 06/11/2025, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4630747** e o código CRC **9E0B2898**.